



LEI Nº 2.228 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2165 de 16/07/2020, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional no orçamento vigente até o valor de R\$ 543.000,00 (Quinhentos e quarenta e três mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – SETOR DE FUNDEB

67 - 04.02.12.361.0003.2.011.339030.02.2620000

Material de Consumo R\$ 220.000,00

70 - 04.02.12.361.0003.2.011.339039.02.2620000

Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 32.000,00

512 - 04.02.12.361.0003.1.009.449052.02.2620000

Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.000,00

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

FMAS

515 - 06.02.08.244.0026.2.018.449052.05.5100000

Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

516 - 06.02.08.244.0026.2.018.339030.05.5100000

Material de Consumo R\$ 20.000,00

517 - 06.02.08.244.0026.2.018.339039.05.5100000

Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00

TOTAL GERAL R\$ 543.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:

- Excesso de Arrecadação – Fundo da Educação Básica – FUNDEB

R\$ 502.000,00

- Superávit do Exercício Anterior – FR 05

R\$ 41.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 543.000,00



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 28 de Julho de 2021.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos